



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 19

Lei nº 1.218 de 28 de dezembro de 1970.-

Dá nova redação ao item 6 do inciso I da Tabela II do Código Tributário do Município.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O item 6 do inciso I da Tabela II, do Código Tributário do Município (Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969), passa a ter a seguinte redação:

" 6 Estabelecimentos Industriais

De 1 a 5 empregados.....	até 0,5 (meio)salário-mínimo regional.
De 6 a 10 empregados.....	1 (um) idem
De 11 a 30 empregados.....	2 (dois) idem
De 31 a 50 empregados.....	4 (quatro) idem
De 51 a 100 empregados.....	7 (sete) idem
De 101 a 300 empregados.....	9 (nove) idem
De 301 a 500 empregados.....	12 (doze) idem
De 501 a 800 empregados.....	15 (quinze) idem
De 801 a 1.000 empregados.....	18 (dezoito) idem
De mais de 1.000 empregados.....	20 (vinte) idem "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de dezembro de 1970.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 28 de dezembro de 1970.-

Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D.Ad.